



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO:

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a realização de estudo de viabilidade técnica e econômica na aquisição de 02 (dois) consultórios odontológicos portáteis, com cadeiras odontológicas portáteis dobráveis – conjunto completo, para atender as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), da Secretaria de Saúde do município de Viséu/PA.

2. INTRODUÇÃO:

2.1. O presente documento constitui a primeira etapa do planejamento administrativo municipal para fins de consolidação das contratações governamentais que manifestem o interesse e a necessidade pública para garantia das prestações de serviços públicos de forma continuada.

2.2. Dentre outras finalidades o presente estudo técnico preliminar visa primeiramente delimitar o interesse público envolvido e a melhor solução administrativa para o atendimento da finalidade pretendida, sendo, portanto, elemento de estudo basilar para a manifestação sobre a viabilidade da contratação pela autoridade interessada, e sendo viável, sobre a consolidação da segunda etapa de contratação, qual seja, termo de referência.

2.3. Neste sentido, para que a autoridade competente possa manifestar-se de forma consciente sobre a viabilidade da contratação pretendida, o presente estudo técnico preliminar deverá observar obrigatoriamente o disposto no Capítulo II da Lei nº 14.133/2021, artigos 18 e seguintes, abaixo sintetizados:

a) O estudo técnico preliminar deverá conter a descrição da necessidade da contratação fundamentada de modo a demonstrar de forma clara o interesse público envolvido;

b) O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAIS



- III - Requisitos da contratação;
- IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;
- XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
- XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

- O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII e, quando não contemplar os demais elementos previstos, apresentar as devidas justificativas.

- Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

2.4. Sendo assim, conclui-se que além dos elementos obrigatórios a serem observados na formulação do presente instrumento de contratação, o estudo técnico preliminar deve considerar e descrever todas as alternativas existentes no mercado capazes de atender a demanda administrativa que motiva a contratação e, com fundamento em análise valorativa-comparativa, apontar qual é a melhor opção sob o ponto de vista técnico e econômico para solucionar o problema/demanda apresentada pela administração.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAIS



3.1. Apresenta-se, a seguir, a justificativa específica da Secretaria, com base nas informações constantes no Documento de Formalização da Demanda (DFD), que fundamenta a necessidade da contratação em questão:

3.1.1. A aquisição deste equipamento visa fortalecer e ampliar as ações de saúde bucal ofertadas pelo Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) de Viséu/PA, proporcionando maior mobilidade, acessibilidade e resolutividade aos serviços prestados, especialmente em atendimentos que exijam deslocamento da equipe ou intervenções em espaços que não disponham de estrutura fixa.

3.1.2. A cadeira odontológica portátil permitirá a realização de ações externas, atendimento a pacientes com mobilidade reduzida, além de garantir o suporte necessário em campanhas de prevenção, ações itinerantes e outras atividades programadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Viséu/PA, conforme os princípios da universalidade, equidade e integralidade preconizados pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

3.1.3. A Portaria GM/MS nº 2.488/2011 do Ministério da Saúde, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), estabelece a atenção domiciliar e as ações extramuros como componentes essenciais da Estratégia Saúde da Família (ESF), com o objetivo de ampliar o acesso e a resolubilidade dos serviços. Nesse sentido, a utilização de equipamentos portáteis permite que as Equipes de Saúde Bucal (ESB) realizem procedimentos clínicos básicos em locais sem infraestrutura odontológica fixa, respeitando os princípios de universalidade, equidade e integralidade do SUS.

3.1.4. Além disso, a Portaria GM/MS nº 1.599/2011, que institui o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), ressalta a importância de estratégias inovadoras para a expansão da cobertura e da qualidade da atenção odontológica, incluindo o uso de tecnologias adequadas ao território.

3.1.5. Dessa forma, a aquisição do equipamento está alinhada aos princípios da Política Nacional de Saúde Bucal (Brasil Sorridente), contribuindo para a ampliação do acesso, redução das desigualdades em saúde e qualificação dos serviços ofertados à população.

3.1.6. Benefícios para a População com a Aquisição de Cadeira Odontológica Portátil:

3.1.6.1. Aumento do Acesso à Saúde Bucal: Permite o atendimento em áreas remotas, rurais, quilombolas ou ribeirinhas, onde não há consultório fixo. Leva o cuidado odontológico a pessoas com dificuldade de locomoção, como idosos acamados, pessoas com deficiência e pacientes em domicílio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAIS



3.1.6.2. Ampliação da Cobertura de Serviços: Favorece ações de educação em saúde, prevenção de cáries, diagnóstico precoce de doenças bucais e tratamentos básicos. Atua em campanhas escolares, mutirões de saúde e atividades intersetoriais com outras equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF).

3.1.6.3. Melhoria na Qualidade de Vida: A saúde bucal está diretamente ligada à alimentação, autoestima, comunicação e bem-estar social. O atendimento oportuno evita complicações e infecções que poderiam levar a problemas sistêmicos, como infecções respiratórias e cardiovasculares.

3.1.6.4. Humanização e Continuidade do Cuidado: Garante atendimento em ambiente mais acolhedor (como o domicílio), respeitando o contexto social e familiar do paciente. Contribui para o cuidado integral, especialmente em pacientes em cuidados paliativos ou com doenças crônicas.

3.1.6.5. Redução de Desigualdades em Saúde: Atinge populações em situação de vulnerabilidade social, promovendo equidade no acesso ao SUS. Diminui a necessidade de deslocamentos longos, onerando menos as famílias e fortalecendo a atenção básica local.

3.1.6.6 Agilidade e Eficiência nas Ações de Saúde: Equipamento leve, versátil e fácil de montar, permitindo respostas rápidas em emergências ou campanhas pontuais. Reduz a sobrecarga das unidades fixas de saúde, distribuindo melhor os atendimentos.

3.1.7. Diante do exposto, justifica-se a contratação como medida essencial para atender às necessidades operacionais do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, contribuindo para a qualificação dos serviços de saúde bucal ofertados à população do município de Viséu/PA.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA:

4.1. A Contratação será inserida no Plano de Contratações Anual (PCA-2026), visto que o referido plano ainda está em fase de elaboração. Diante disso, a contratação será devidamente registrada no PCA-2026, em conformidade com o planejamento anual da Secretaria.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. É crucial garantir que o fornecedor possa atender às necessidades da solicitação e cumprir com os padrões de qualidade e prazos. Diante disso, podemos considerar alguns pontos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAIS



- 5.1.1. Experiência Comprovada: A empresa deve ter experiência comprovada no fornecimento de consultórios odontológicos portáteis.
- 5.1.2. Qualidade dos itens: Os itens fornecidos pela empresa devem atender a certos padrões de qualidade.
- 5.1.3. Capacidade de Fornecimento: A empresa deve ser capaz de fornecer as quantidades necessárias dos itens dentro dos prazos estipulados no contrato.
- 5.1.4. Suporte e Serviço: A empresa deve oferecer suporte adequado para os itens fornecidos.
- 5.2. A habilitação é a fase do processo em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto, disposto no art. 62 da Lei Nacional nº 14.133/21.
- 5.2.1. Habilitação Jurídica: Documentos que comprovem a existência jurídica da empresa e autorização para o exercício da atividade.
- 5.2.2. Habilitação Técnica: Documentos que comprovem a capacidade técnica do contratado para execução dos serviços através de experiência anteriores de igual ou maior relevante, qualificações dos funcionários, aparelhamento e etc.
- 5.2.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista: Documentos que comprovem a regularidade do fornecedor perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, a Seguridade Social, o FGTS e a Justiça do Trabalho.
- 5.2.4. Econômico-Financeira: É essencial para demonstrar a saúde financeira da empresa e sua capacidade de cumprir as obrigações do contrato.
- 5.3. A documentação exigida para comprovar a habilitação jurídica, habilitação técnica, Econômico-Financeira, habilitação fiscal, social e trabalhista será apresentado após solicitação.
- 5.4. O objeto a ser adquirido, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, o prazo contratual será de 12 (doze) meses, podendo ter prorrogação desde que seja justificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAIS



6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

6.1. A precisão na mensuração da estimativa é de vital importância. Ela é a base para a definição do objeto solicitado e desempenha um papel crucial na avaliação da previsão orçamentária e na realização de análises correlatas.

6.2. O planejamento adequado é uma ferramenta eficaz para evitar o fracionamento desnecessário de despesas. Um plano bem elaborado pode garantir a utilização eficiente dos recursos.

TABELA 1 - DESCRIÇÃO DO ITEM E QUANTIDADE NECESSÁRIA:

Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	<p>CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL, COM CADEIRA ODONTOLÓGICA PORTÁTIL DOBRÁVEL – CONJUNTO COMPLETO.</p> <p>Consultório odontológico portátil completo de 110v, fabricado em caixa militar tipo mala em material leve, resistente e com rodízios e alças que facilitam o transporte; Compressor de ar integrado isento de óleo e super silencioso; Tanque em aço inoxidável com capacidade de armazenamento de 7L; Controle de velocidade pelo pedal.; Aplicações: Atendimento em leito hospitalar, consultório odontológico, atendimento em domicílio, atendimento em barcos e/ou locais de difícil acesso, projetos sociais, etc.; Válvula seletora de alta velocidade e baixa velocidade; Ajustes de ar e água para as ponteiras de baixa e alta velocidade; Interruptor de liga/desliga da garrafa de água; Interruptor de liga/desliga da sucção; Válvula de controle do fluxo de sucção; Manômetro visível para referenciar a pressão de ar nas ponteiras. Itens Inclusos: Seringa triplíce (soprador de ar e jato de água); Conexão para caneta de alta rotação (tipo Borden 2 vias); Conexão para caneta de baixa rotação (tipo Borden 2 vias); Fotopolimerizador 1000 mW; Ultrassom de profilaxia; Pedal para acionamento.</p> <p>Cadeira odontológica portátil completa, equipamento em material leve e resistente e de fácil manuseio que suporta até 250 kg; Possui mala de transporte em nylon; Estruturas reforçadas, compactas e de fácil ajuste de operação; Estofamento sem costuras que facilitam o procedimento de limpeza; Braços anatômicos; Luz de LED de alta potência, alto brilho, longa vida útil e baixo aquecimento; Regulagem da altura de assento e angulação de encosto; Aplicação: Atendimento em leito hospitalar, Consultório odontológico, Atendimento em domicílio, atendimento em barcos /ou locais de difícil acesso, projetos sociais, etc. Itens Inclusos: Bolsas de transporte em Nylon; Cadeira de atendimento; Foco odontológico em Led de alta potência; Cuspideira integrada; Bandeja para equipamentos e instrumentos.</p>	UNID	02

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAIS



7.1. Considerando o objeto desta demanda, o tópico 7 deste estudo técnico preliminar, fundamentado no inciso V, do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021, tem como primícia verificar no mercado possíveis soluções para a necessidade em questão, de modo a possibilitar a compatibilidade entre os requisitos propostos pelas áreas demandantes e as alternativas disponíveis no mercado. Posto isso, para a contratação em tela foram analisados processos licitatórios similares feitos por outros órgãos e entidades públicas, objetivando identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração. Após as buscas, mensurando pelo objeto desta demanda, verificamos diversas contratações similares a qual nos propomos.

TABELA 2 - SOLUÇÕES LEVANTADAS:

DISPENSA DE LICITAÇÃO	
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE	
Objeto do Processo: AQUISIÇÃO DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CE.	
DISPENSA Nº: 008.2025	
Quantidade Contratada: 02	
Valor Unitário: R\$ 15.600,00	
Link do Portal: https://www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br/licitacaolista.php?id=1260	
PREFEITURA DE SENA MADUREIRA	
Objeto do Processo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL ATRAVÉS DA PROPOSTA DE EQUIPAMENTOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
DISPENSA Nº: 026/2024.	
Quantidade Contratada: 01	
Valor Unitário: R\$ 26.995,75	
Link do Portal: https://www.senamadureira.ac.gov.br/product-page/dl-n%C2%BA026-2024-aquisi%C3%A7%C3%A3o-de-consult%C3%B3rio-odontol%C3%B3gico-port%C3%A1til	
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	
Objeto do Processo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL (CADEIRA E MALA COM OS COMPONENTES), OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.	
DISPENSA Nº: 7/2021-0082	
Quantidade Contratada: 01	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAIS



Valor Unitário: R\$ 17.490,00

Link do Portal:

<https://saomigueldoguama.pa.gov.br/dispensa-de-licitacao-no-7-2021-0082-contratacao-de-empresa-para-aquisicao-de-consultorio-odontologico-portatilcadeira-e-mala-com-os-componentes/>

7.2. A análise dos Portais identificou que a Prefeitura de São Gonçalo do Amarante, Prefeitura de Sena Madureira e a Prefeitura de São Miguel do Guamá adotaram a dispensa de licitação para a aquisição consultórios odontológicos portáteis. Essas contratações foram realizadas com valores unitários compatíveis com as práticas de mercado e dentro dos limites legais estabelecidos.

7.3. Conforme disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, a dispensa de licitação é permitida para contratações cujo valor seja inferior a R\$ 62.725,59. Com base na análise comparativa dos valores praticados por outras entidades públicas e considerando a quantidade necessária para atender a Secretaria de Saúde, verificou-se que a estimativa de custo para a contratação proposta permanece dentro do limite estabelecido.

TABELA 6 - ANÁLISE COMPARATIVA DOS VALORES PRATICADOS POR OUTRAS ENTIDADES PÚBLICAS

COMPARATIVO DOS VALORES					
ENTIDADE PUBLICA	VALOR UNITÁRIO DAS ENTIDADES PUBLICAS	SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VISEU/PA			
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE	R\$ 15.600,00	Quantidade:	02	Valor:	R\$ 31.200,00
PREFEITURA DE SENA MADUREIRA	R\$ 26.995,75				R\$ 53.991,50
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	R\$ 17.490,00				R\$ 34.980,00
VALOR MÉDIO:					R\$ 40.057,17

7.4. Dessa forma, optamos pela DISPENSA DE LICITAÇÃO, uma vez que esta modalidade se revela mais adequada, célere e eficiente para a contratação, garantindo regularidade jurídica, economicidade e transparência no processo de seleção da empresa prestadora do serviço.

7.5. Sendo assim, tomando em conta outras contratações similares, conclui-se a aquisição de consultórios odontológicos portáteis, com cadeiras odontológicas portáteis dobráveis – conjunto completo é tecnicamente a melhor forma de atender à demanda levantada, visto que não há no mercado outras formas de fornecimento deste objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAIS



8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1. A estimativa do valor da contratação será elaborada pelo Departamento de Pesquisa de Preços – DPP, vinculado à Secretaria de Gestão e Planejamento do Município de Viseu, conforme metodologia de pesquisa indicado como método para estimar os valores para a referida contratação.

8.2. O departamento realizará pesquisa de preços obedecendo às disposições da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

8.3. Em conformidade com o quantitativo, estima-se uma contratação de acordo com a cotação de mercado. Tal estimativa será baseada em conformidade aos parâmetros do art. 5º da IN 65/2021.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

9.1. Após análise das possíveis alternativas, concluiu-se que, na inexistência de outras formas de fornecimento deste objeto, sendo a aquisição a única solução possível no mercado para atender a necessidade da área demandante.

9.2. A solução aqui encaminhada visa atender as necessidades eventuais da Secretaria de Saúde. A empresa contratada será responsável pelo item de ótima qualidade de acordo com o necessário. Esta por sua vez deverá oferecer suporte adequado e eficiente para com as demandas requisitadas pela Secretaria.

9.3. Conforme levantado no tópico 7 deste estudo, analisando as contratações similares por outros entes públicos deste mesmo objeto, tendo como base o valor unitário de cada contratação para chegar a uma média de valor para esse processo. Constatou-se, que é fundamental a adoção da Dispensa de Licitação, prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”.

9.4. Atualizado pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, a dispensa de licitação é permitida para contratações cujo valor seja inferior a R\$ 62.725,59.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAIS



10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

10.1. A presente contratação não será parcelada, justificada pela quantidade e descrição do objeto a qual se busca adquirir.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

11.1. A aquisição de 02 (dois) consultórios odontológicos portáteis, com cadeiras odontológicas portáteis dobráveis – conjunto completo, tem como objetivo aprimorar a infraestrutura do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), garantindo maior qualidade, mobilidade e eficiência no atendimento odontológico oferecido à população. Com base na necessidade identificada, os principais resultados esperados com esta contratação são:

11.1.1. Melhoria na qualidade do atendimento odontológico: Disponibilizar equipamentos modernos, portáteis e completos, que possibilitem a execução de procedimentos com maior eficiência, segurança e conforto tanto para os profissionais quanto para os pacientes.

11.1.2. Ampliação da capacidade de atendimento: Com dois conjuntos completos, o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) poderá atender simultaneamente mais pacientes, reduzindo filas de espera e agilizando os serviços prestados.

11.1.3. Facilidade de mobilidade e atendimento em diferentes ambientes: A característica portátil dos consultórios e cadeiras permitirá o atendimento em diversas áreas dentro e fora da unidade, bem como em situações de atendimento emergencial ou em locais de difícil acesso.

11.1.4. Apoio às ações preventivas e programas de saúde bucal: Com os equipamentos portáteis, será possível levar serviços odontológicos a programas sociais e campanhas de prevenção realizadas pela Secretaria de Saúde.

11.1.5. Fortalecimento da estrutura física do CEO: A aquisição dos conjuntos promove a modernização do parque tecnológico da unidade, garantindo maior resolutividade e qualidade na prestação de serviços odontológicos especializados à população do município.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAIS



12.1. Antes de formalizar o contrato com a empresa, algumas providências prévias devem ser tomadas:

12.1.1. Definição de Requisitos: Identificar e documentar claramente os requisitos do serviço. Isso deve incluir a natureza dos itens necessários, a quantidade de itens, os prazos e quaisquer outros requisitos específicos.

12.1.2. Seleção do Fornecedor: Selecionar o fornecedor que melhor atenda aos requisitos da Secretaria com base na avaliação das propostas.

12.1.3. Negociação do Contrato: Negociar os termos e condições do contrato com o fornecedor selecionado. Isso deve incluir a definição do escopo dos serviços, os prazos, o preço e quaisquer outros termos e condições relevantes.

12.1.4. Revisão Jurídica: Submeter o contrato proposto a uma revisão jurídica para garantir que ele esteja em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis.

12.1.5. Aprovação do Contrato: Obter a aprovação final do contrato pelas partes.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

13.1. Não há necessidade de contratações correlatas ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS:

14.1. A aquisição dos itens que compõem esta demanda não trará nenhum impacto ambiental.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

15.1. A compra de 02 (dois) consultórios odontológicos portáteis, acompanhados de cadeiras odontológicas portáteis dobráveis – conjunto completo, tem por objetivo oferecer suporte moderno e versátil ao Centro de Especialidades Odontológicas (CEO). Com esses equipamentos, será possível ampliar a capacidade de atendimento, realizar procedimentos em diferentes ambientes, inclusive em locais de difícil acesso, além de fortalecer ações preventivas e programas de saúde bucal. A portabilidade e a estrutura completa dos conjuntos garantem mais eficiência, agilidade e qualidade nos serviços oferecidos à população, promovendo um atendimento mais resolutivo e humanizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAIS



15.2. A contratação ocorrerá por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme previsto no prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto Municipal nº 087/2024 que dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos de dispensa de licitação, nos termos da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Viséu-PA.

15.3. Diante do exposto, declara-se VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – E.T.P.

Viséu/PA, em 13 de janeiro de 2026



TARCÍSIO ANDRADE FERREIRA

Técnico de Planejamento
Decreto nº 021/2025 – GP/PMV